



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG ENTRE A PREFEITURA DE MONTE BELO E A EMPRESA VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA

Considerando como satisfatória a prestação dos serviços;

Resolvem às partes, realizar o primeiro termo aditivo ao contrato Nº 058/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS 1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede à Av. Francisco Wenceslau dos Anjos nº 453, Centro, Monte Belo-MG, CEP 37.115-000, através de seu prefeito municipal, Kléber Antônio Ferreira Boneli, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sobo n.º 505.712.816-72.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.685.452/0003-65 com sede na outor Bernardino Vieira, nº41, Bairro Centro, na cidade de Passos - MG, CEP 37.900-060 neste ato, representada pela Sra Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão, brasileira, casada, detentora do CPF nº 259.842.288-07 e cédula de identidade nº 27.736.855-8 SSP/SP.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- O presente termo aditivo decorre do contrato nº 058/2022 realizado através do Procedimento Licitatório **PRC Nº 126/2022, modalidade PREGÃO Nº 038/2022**, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo do contrato nº 058/2022.

2.2 - O objeto do **CONTRATO INICIAL**

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

LIGAÇÕES DO TIPO DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO/MG

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços é de R\$10.454,70 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

3.1.1 Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do termo aditivo no presente exercício de 2024 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentária (s):

Ficha: 79 - 02.02.01.04.122.0001.2.004.3390.39.00 - Fonte 1.500.99

Ficha: 260 - 02.05.02.10.122.0001.2.044.3390.39.00 - Fonte 1.500.95

3.3 A despesa decorrente desta termo aditivo para o exercício de 2025 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste termo aditivo será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III e na tabela abaixo.

5.1.1 Os valores do presente termo aditivo de acordo com os serviços são descritos abaixo:

Item	Serviço de Entroncamento Digital	Unidade	Quantidade Anual	Valor unitário em R\$	Valor unitário em R\$
1	Taxa de Instalação SV 0800	Serv.	2	R\$32,9100	R\$65,82
2	Assinatura mensal da linha 0800	Mensal	24	R\$419,3700	R\$10.064,88
3	Ligações Locais 0800 de Fixo	Minuto	48.000	R\$0,0040	192,00
4	Ligações Locais 0800 Celular	Minuto	60.000	R\$0,0010	R\$60,00
5	Ligações longa distância 0800 Fixo	Minuto	48.000	R\$0,0010	R\$48,00
6	Ligações longa distância 0800 VC2	Minuto	12.000	R\$0,0010	R\$12,00
7	Ligações longa distância 0800 VC3	Minuto	12.000	R\$0,0010	R\$12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.2 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas e itens que não estão dispostos neste termo de referência.

6.2- Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo/MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

6.2- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Monte Belo, 31 de Julho de 2024.

Kléber Antônio Ferreira
Boneli Prefeito Municipal

Responsável pela Contratada
Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão
CPF: 259.842.288-07

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO	
1)-	Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.
2)-	